



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Taboão da Serra, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a Aquisição de 10 (dez) fragmentadoras de documentos para uso corporativo, destinada à destruição segura de documentos físicos produzidos e armazenados pela Câmara Municipal, com capacidade compatível com demandas de médio e alto volume de fragmentação.

JUSTIFICATIVA: A contratação justifica-se pela necessidade de realizar o descarte seguro de documentos produzidos pela Câmara Municipal que possam conter informações pessoais, administrativas, financeiras e funcionais. A Aquisição de 10 (dez) fragmentadoras permitirá a destruição adequada desses documentos nas próprias dependências da Câmara, reduzindo riscos de acesso indevido às informações, além de proporcionar maior agilidade e eficiência aos servidores responsáveis pelo descarte documental.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.90

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Informações para formulação de propostas e condições para participação de interessados estão disponíveis no site <https://camarataboao.sp.gov.br/licitacoes-contratos/>. Os interessados em apresentar Propostas deverão encaminhar a Comissão Permanente de Licitações até 19/08/2026 às 17:00 horas através do e-mail licitacoes.propostas@camarataboao.sp.gov.br

Valor estimado do serviço é de **R\$ 64.943.33 (sessenta e quatro mil novecentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos)**

Taboão da Serra, 14 de agosto de 2026.

REINALDO SILVA BORGES

**COORDENADOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE COMPRAS LICITAÇÕES E
CONTRATOS**



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026

Câmara Municipal de Taboão da Serra Setor de Licitações

A contratação deverá ser realizada por meio de Contratação Direta, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com atualização de valores dada pelo Decreto n.º 12.807, de 29 de dezembro de 2025

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

1.1. OBJETO

1.1.1. Aquisição de 10 (dez) fragmentadoras de documentos para uso corporativo, destinada à destruição segura de documentos físicos produzidos e armazenados pela Câmara Municipal, com capacidade compatível com demandas de médio e alto volume de fragmentação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado **como serviço comum e não contínuo**, decorrente de necessidades conforme justificativa constante do **“DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA”**.

1.1.3. **Ramo de Atividade predominante da contratação:** Com base no objeto pretendido e a *Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE)* os códigos de atividades econômicas compatíveis com a contratação são;

47.61-0-03 - 47.89-0-07 – e/ou outro não especificado aqui, mas que possua relação com serviço a ser prestado.

1.1.4. **Prazo da contratação:** a presente contratação findará após a aprovação da entrega do objeto.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.2.1. Pretende-se adquirir fragmentadora de documentos de uso profissional/corporativo, adequada para utilização contínua e para processamento de volumes elevados de documentos.

1.2.2. O equipamento deverá possuir sistema de alimentação automática, fragmentação de papel, acionamento por sensor de presença, sistema de reversão



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

automática e manual, mecanismos de segurança e recipiente coletor de capacidade compatível com utilização em ambiente administrativo;

1.2.3. Deverá, ainda, possuir características que permitam a fragmentação de documentos contendo grampos e cliques e, quando disponível na configuração ofertada, cartões de PVC e mídias ópticas, como CD e DVD;

1.2.4. A solução deverá proporcionar segurança, produtividade, facilidade de operação e redução do tempo necessário para o descarte de documentos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de realizar o descarte seguro de documentos produzidos pela Câmara Municipal que possam conter informações pessoais, administrativas, financeiras e funcionais. A Aquisição de 10 (dez) fragmentadoras permitirá a destruição adequada desses documentos nas próprias dependências da Câmara, reduzindo riscos de acesso indevido às informações, além de proporcionar maior agilidade e eficiência aos servidores responsáveis pelo descarte documental.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor máximo admitido para esta contratação é de **R\$ 64.943.33 (sessenta e quatro mil novecentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos)**

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta solicitação correrá por conta da dotação orçamentária doorçamento em vigor: 15 - 3.3.90.39.90

5. TABELA DE ITENS

ITEM	CARACTERÍSTICA	REQUISITO MÍNIMO
1	Quantidade	10 (dez) Fragmentadoras de documentos para uso profissional/corporativo
2	Capacidade de fragmentação	Mínimo de 35 folhas simultaneamente, considerando papel de 75 g/m ²
3	Abertura para papel	Mínimo de 270 mm
4	Tipo de corte	Fragmentação em tiras ou partículas
5	Nível de segurança	Mínimo P-2, conforme DIN 66399 ou equivalente
6	Velocidade	Mínimo de 4 m/min
7	Funcionamento	Contínuo ou sistema equivalente que permita operação prolongada



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

8	Acionamento	Automático, por sensor de presença de papel
9	Reversão	Automática e manual
10	Grampos e clipes	Capacidade de fragmentar documentos contendo grampos e clipes
11	CD/DVD e cartões	Possibilidade de fragmentação de CD/DVD e cartões de PVC, mediante abertura própria, compartimento integrado ou acessório compatível
12	Cesto coletor	Capacidade mínima de 70 litros
13	Indicador de cesto cheio	Sim
14	Sensor de segurança	Sim
15	Sensor do cesto/lixreira	Sim
16	Sensor de presença de papel	Sim
17	Proteção operacional	Sistema de proteção contra condições inadequadas de funcionamento e/ou sobrecarga
18	Nível de ruído	Máximo de aproximadamente 60 dB(A)
19	Movimentação	Possuir rodízios ou sistema equivalente
20	Alimentação elétrica	127 V ou 220 V, conforme necessidade da Administração
21	Garantia	Mínimo de 12 meses

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de menor preço GLOBAL.

7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1. O prazo para a entrega dos itens deverá ser imediato após o envio da solicitação de fornecimento desta Câmara Municipal;

8. DO RECEBIMENTO

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo responsável designado pela câmara, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço.

8.3. Por ocasião as peças terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento convocatório, considerando a proposta de preços parte integrante do contrato.

8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 05 (cinco) dias da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada/entregue, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

9.2. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes nesse termo de referência.

9.3. Em caso de realização da entrega de forma parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o objeto contratado.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006 e **Declaração nos termos do Anexo IV do Decreto Municipal 42/2023.**

10. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF); Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2. REGULARIDADE FISCAL:

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

10.2.2. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

10.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

10.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

10.2.5. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

10.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.4. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:

10.4.1. A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo anexo;

10.4.2. Declaração na qualidade de licitante do procedimento licitatório, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

11. OBSERVAÇÃO: A Documentação somente será exigida do fornecedor com menor valor na Dispensa de Licitação.

12. DO ENVIO DAS PROPOSTA

- 12.1. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Os interessados em apresentar Propostas deverão encaminhá-las a Comissão Permanente de Licitações até **19/08/2026 às 17:00 horas** através do e-mail licitacoes.propostas@camarataboao.sp.gov.br

Taboão da Serra, 14 de agosto de 2026.

REINALDO SILVA BORGES
COORDENADOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE COMPRAS LICITAÇÕES E
CONTRATOS



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

ANEXO I PROPOSTA DE PREÇO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

A

**Câmara Municipal de Taboão da Serra
Setor de Licitações**

Dispensa nº 17/2026

Processo nº 29/2026

OBJETO: Aquisição de 10 (dez) fragmentadoras de documentos para uso corporativo, destinada à destruição segura de documentos físicos produzidos e armazenados pela Câmara Municipal, com capacidade compatível com demandas de médio e alto volume de fragmentação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Empresa Proponente:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Tel.:

Bairro:

U.F.:

C.N.P.J./M.F.:

e-mail:

Apresentamos a Câmara Municipal de Taboão da Serra, nossa proposta de preço conforme ao que segue.

ITEM	CARACTERÍSTICA	REQUISITO MÍNIMO
1	Quantidade	10 (dez) Fragmentadora de documentos para uso profissional/corporativo
2	Capacidade de fragmentação	Mínimo de 35 folhas simultaneamente, considerando papel de 75 g/m ²
3	Abertura para papel	Mínimo de 270 mm
4	Tipo de corte	Fragmentação em tiras ou partículas
5	Nível de segurança	Mínimo P-2, conforme DIN 66399 ou equivalente
6	Velocidade	Mínimo de 4 m/min
7	Funcionamento	Contínuo ou sistema equivalente que permita operação prolongada
8	Acionamento	Automático, por sensor de presença de papel
9	Reversão	Automática e manual
10	Grampos e cliques	Capacidade de fragmentar documentos contendo grampos e cliques
11	CD/DVD e cartões	Possibilidade de fragmentação de CD/DVD e cartões de PVC, mediante abertura própria, compartimento integrado ou acessório compatível
12	Cesto coletor	Capacidade mínima de 70 litros
13	Indicador de cesto cheio	Sim
14	Sensor de segurança	Sim
15	Sensor do cesto/lixeira	Sim



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

16	Sensor de presença de papel	Sim
17	Proteção operacional	Sistema de proteção contra condições inadequadas de funcionamento e/ou sobrecarga
18	Nível de ruído	Máximo de aproximadamente 60 dB(A)
19	Movimentação	Possuir rodízios ou sistema equivalente
20	Alimentação elétrica	127 V ou 220 V, conforme necessidade da Administração
21	Garantia	Mínimo de 12 meses

Valor em reais por extenso:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de pagamento: conforme edital.

Cidade, _____ de _____ de 2026

Nome Representante legal:

R.G.:

Cargo:



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

NOME DA EMPRESA inscrito no **CNPJ** nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____portador(a) da Carteira de Identidade nº_____e do CPF nº_____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
data

.....
(representante legal, CPF, RG)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

ANEXO III – DECLARAÇÃO EPP- ME

DISPENSA Nº 17/2026
PROCESSO Nº 29/2026

Objeto: Aquisição de 10 (dez) fragmentadoras de documentos para uso corporativo, destinada à destruição segura de documentos físicos produzidos e armazenados pela Câmara Municipal, com capacidade compatível com demandas de médio e alto volume de fragmentação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, CASO SE ENQUADRE NOS TERMOS DESSA LEGISLAÇÃO MAIS BENÉFICA.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE – APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNJP sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que está enquadrada como Microempresa - Me ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Cidade, ____ de _____ de 2026

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

ANEXO IV - DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES DEVIDOS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (SIMPLES NACIONAL), DE QUE TRATA O ART. 12 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, EM RELAÇÃO ÀS SUAS RECEITAS PRÓPRIAS;

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- c) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- d) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data..... Assinatura do Responsável

O ANEXO IV deverá ser entregue junto com a nota emitida mensalmente e o relatório de servs prestados.



Câmara Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

ANEXO V
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada _____, DECLARA, sob as penas da Lei que atende às exigências do edital quanto à habilitação para os fins previstos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026**, bem como:

I- Está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do Contrato quanto à habilitação jurídica para os fins do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026**.

II - Que não está impedida de participar de licitações ou contratar com esta Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

III – Estou ciente de que, se a empresa torna-se vencedora do presente certame, em casos de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas neste **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026**, ensejará na rescisão dos termos acordados, com a possibilidade da Administração, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as sanções administrativas cabíveis.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Taboão da Serra, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a Aquisição de 10 (dez) fragmentadoras de documentos para uso corporativo, destinada à destruição segura de documentos físicos produzidos e armazenados pela Câmara Municipal, com capacidade compatível com demandas de médio e alto volume de fragmentação.

JUSTIFICATIVA: A contratação justifica-se pela necessidade de realizar o descarte seguro de documentos produzidos pela Câmara Municipal que possam conter informações pessoais, administrativas, financeiras e funcionais. A Aquisição de 10 (dez) fragmentadoras permitirá a destruição adequada desses documentos nas próprias dependências da Câmara, reduzindo riscos de acesso indevido às informações, além de proporcionar maior agilidade e eficiência aos servidores responsáveis pelo descarte documental.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.90

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Informações para formulação de propostas e condições para participação de interessados estão disponíveis no site <https://camarataboao.sp.gov.br/licitacoes-contratos/>. Os interessados em apresentar Propostas deverão encaminhar a Comissão Permanente de Licitações até 19/08/2026 às 17:00 horas através do e-mail licitacoes.propostas@camarataboao.sp.gov.br

Valor estimado do serviço é de **R\$ 64.943.33 (sessenta e quatro mil novecentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos)**

Taboão da Serra, 14 de agosto de 2026.

REINALDO SILVA BORGES
COORDENADOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE COMPRAS LICITAÇÕES E
CONTRATOS



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026

Câmara Municipal de Taboão da Serra Setor de Licitações

A contratação deverá ser realizada por meio de Contratação Direta, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com atualização de valores dada pelo Decreto n.º 12.807, de 29 de dezembro de 2025

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

1.1. OBJETO

1.1.1. Aquisição de 10 (dez) fragmentadoras de documentos para uso corporativo, destinada à destruição segura de documentos físicos produzidos e armazenados pela Câmara Municipal, com capacidade compatível com demandas de médio e alto volume de fragmentação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado **como serviço comum e não contínuo**, decorrente de necessidades conforme justificativa constante do **“DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA”**.

1.1.3. **Ramo de Atividade predominante da contratação:** Com base no objeto pretendido e a *Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE)* os códigos de atividades econômicas compatíveis com a contratação são;

47.61-0-03 - 47.89-0-07 – e/ou outro não especificado aqui, mas que possua relação com serviço a ser prestado.

1.1.4. **Prazo da contratação:** a presente contratação findará após a aprovação da entrega do objeto.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.2.1. Pretende-se adquirir fragmentadora de documentos de uso profissional/corporativo, adequada para utilização contínua e para processamento de volumes elevados de documentos.

1.2.2. O equipamento deverá possuir sistema de alimentação automática, fragmentação de papel, acionamento por sensor de presença, sistema de reversão



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

automática e manual, mecanismos de segurança e recipiente coletor de capacidade compatível com utilização em ambiente administrativo;

1.2.3. Deverá, ainda, possuir características que permitam a fragmentação de documentos contendo grampos e cliques e, quando disponível na configuração ofertada, cartões de PVC e mídias ópticas, como CD e DVD;

1.2.4. A solução deverá proporcionar segurança, produtividade, facilidade de operação e redução do tempo necessário para o descarte de documentos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de realizar o descarte seguro de documentos produzidos pela Câmara Municipal que possam conter informações pessoais, administrativas, financeiras e funcionais. A Aquisição de 10 (dez) fragmentadoras permitirá a destruição adequada desses documentos nas próprias dependências da Câmara, reduzindo riscos de acesso indevido às informações, além de proporcionar maior agilidade e eficiência aos servidores responsáveis pelo descarte documental.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor máximo admitido para esta contratação é de **R\$ 64.943.33 (sessenta e quatro mil novecentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos)**

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta solicitação correrá por conta da dotação orçamentária doorçamento em vigor: 15 - 3.3.90.39.90

5. TABELA DE ITENS

ITEM	CARACTERÍSTICA	REQUISITO MÍNIMO
1	Quantidade	10 (dez) Fragmentadoras de documentos para uso profissional/corporativo
2	Capacidade de fragmentação	Mínimo de 35 folhas simultaneamente, considerando papel de 75 g/m ²
3	Abertura para papel	Mínimo de 270 mm
4	Tipo de corte	Fragmentação em tiras ou partículas
5	Nível de segurança	Mínimo P-2, conforme DIN 66399 ou equivalente
6	Velocidade	Mínimo de 4 m/min
7	Funcionamento	Contínuo ou sistema equivalente que permita operação prolongada



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

8	Acionamento	Automático, por sensor de presença de papel
9	Reversão	Automática e manual
10	Grampos e clipes	Capacidade de fragmentar documentos contendo grampos e clipes
11	CD/DVD e cartões	Possibilidade de fragmentação de CD/DVD e cartões de PVC, mediante abertura própria, compartimento integrado ou acessório compatível
12	Cesto coletor	Capacidade mínima de 70 litros
13	Indicador de cesto cheio	Sim
14	Sensor de segurança	Sim
15	Sensor do cesto/lixreira	Sim
16	Sensor de presença de papel	Sim
17	Proteção operacional	Sistema de proteção contra condições inadequadas de funcionamento e/ou sobrecarga
18	Nível de ruído	Máximo de aproximadamente 60 dB(A)
19	Movimentação	Possuir rodízios ou sistema equivalente
20	Alimentação elétrica	127 V ou 220 V, conforme necessidade da Administração
21	Garantia	Mínimo de 12 meses

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de menor preço GLOBAL.

7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1. O prazo para a entrega dos itens deverá ser imediato após o envio da solicitação de fornecimento desta Câmara Municipal;

8. DO RECEBIMENTO

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo responsável designado pela câmara, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço.

8.3. Por ocasião as peças terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento convocatório, considerando a proposta de preços parte integrante do contrato.

8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 05 (cinco) dias da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada/entregue, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

9.2. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes nesse termo de referência.

9.3. Em caso de realização da entrega de forma parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o objeto contratado.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006 e **Declaração nos termos do Anexo IV do Decreto Municipal 42/2023.**

10. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF); Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2. REGULARIDADE FISCAL:

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

10.2.2. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

10.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

10.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

10.2.5. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

10.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.4. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:

10.4.1. A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo anexo;

10.4.2. Declaração na qualidade de licitante do procedimento licitatório, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

11. OBSERVAÇÃO: A Documentação somente será exigida do fornecedor com menor valor na Dispensa de Licitação.

12. DO ENVIO DAS PROPOSTA

- 12.1. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Os interessados em apresentar Propostas deverão encaminhá-las a Comissão Permanente de Licitações até **19/08/2026 às 17:00 horas** através do e-mail licitacoes.propostas@camarataboao.sp.gov.br

Taboão da Serra, 14 de agosto de 2026.

REINALDO SILVA BORGES
COORDENADOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE COMPRAS LICITAÇÕES E
CONTRATOS



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

ANEXO I PROPOSTA DE PREÇO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

A

**Câmara Municipal de Taboão da Serra
Setor de Licitações**

Dispensa nº 17/2026

Processo nº 29/2026

OBJETO: Aquisição de 10 (dez) fragmentadoras de documentos para uso corporativo, destinada à destruição segura de documentos físicos produzidos e armazenados pela Câmara Municipal, com capacidade compatível com demandas de médio e alto volume de fragmentação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Empresa Proponente:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Tel.:

Bairro:

U.F.:

C.N.P.J./M.F.:

e-mail:

Apresentamos a Câmara Municipal de Taboão da Serra, nossa proposta de preço conforme ao que segue.

ITEM	CARACTERÍSTICA	REQUISITO MÍNIMO
1	Quantidade	10 (dez) Fragmentadora de documentos para uso profissional/corporativo
2	Capacidade de fragmentação	Mínimo de 35 folhas simultaneamente, considerando papel de 75 g/m ²
3	Abertura para papel	Mínimo de 270 mm
4	Tipo de corte	Fragmentação em tiras ou partículas
5	Nível de segurança	Mínimo P-2, conforme DIN 66399 ou equivalente
6	Velocidade	Mínimo de 4 m/min
7	Funcionamento	Contínuo ou sistema equivalente que permita operação prolongada
8	Acionamento	Automático, por sensor de presença de papel
9	Reversão	Automática e manual
10	Grampos e cliques	Capacidade de fragmentar documentos contendo grampos e cliques
11	CD/DVD e cartões	Possibilidade de fragmentação de CD/DVD e cartões de PVC, mediante abertura própria, compartimento integrado ou acessório compatível
12	Cesto coletor	Capacidade mínima de 70 litros
13	Indicador de cesto cheio	Sim
14	Sensor de segurança	Sim
15	Sensor do cesto/lixeira	Sim



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

16	Sensor de presença de papel	Sim
17	Proteção operacional	Sistema de proteção contra condições inadequadas de funcionamento e/ou sobrecarga
18	Nível de ruído	Máximo de aproximadamente 60 dB(A)
19	Movimentação	Possuir rodízios ou sistema equivalente
20	Alimentação elétrica	127 V ou 220 V, conforme necessidade da Administração
21	Garantia	Mínimo de 12 meses

Valor em reais por extenso:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de pagamento: conforme edital.

Cidade, _____ de _____ de 2026

Nome Representante legal:

R.G.:

Cargo:



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

NOME DA EMPRESA inscrito no **CNPJ** nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____portador(a) da Carteira de Identidade nº_____e do CPF nº_____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
data

.....
(representante legal, CPF, RG)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

ANEXO III – DECLARAÇÃO EPP- ME

DISPENSA Nº 17/2026
PROCESSO Nº 29/2026

Objeto: Aquisição de 10 (dez) fragmentadoras de documentos para uso corporativo, destinada à destruição segura de documentos físicos produzidos e armazenados pela Câmara Municipal, com capacidade compatível com demandas de médio e alto volume de fragmentação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, CASO SE ENQUADRE NOS TERMOS DESSA LEGISLAÇÃO MAIS BENÉFICA.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE – APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNJP sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que está enquadrada como Microempresa - Me ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Cidade, ____ de _____ de 2026

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

ANEXO IV - DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES DEVIDOS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (SIMPLES NACIONAL), DE QUE TRATA O ART. 12 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, EM RELAÇÃO ÀS SUAS RECEITAS PRÓPRIAS;

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- c) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- d) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data..... Assinatura do Responsável

O ANEXO IV deverá ser entregue junto com a nota emitida mensalmente e o relatório de servs prestados.



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

ANEXO V (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada _____, DECLARA, sob as penas da Lei que atende às exigências do edital quanto à habilitação para os fins previstos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026**, bem como:

I- Está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do Contrato quanto à habilitação jurídica para os fins do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026**.

II - Que não está impedida de participar de licitações ou contratar com esta Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

III – Estou ciente de que, se a empresa torna-se vencedora do presente certame, em casos de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas neste **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026**, ensejará na rescisão dos termos acordados, com a possibilidade da Administração, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as sanções administrativas cabíveis.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)